



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
NIPC: 506 149 811

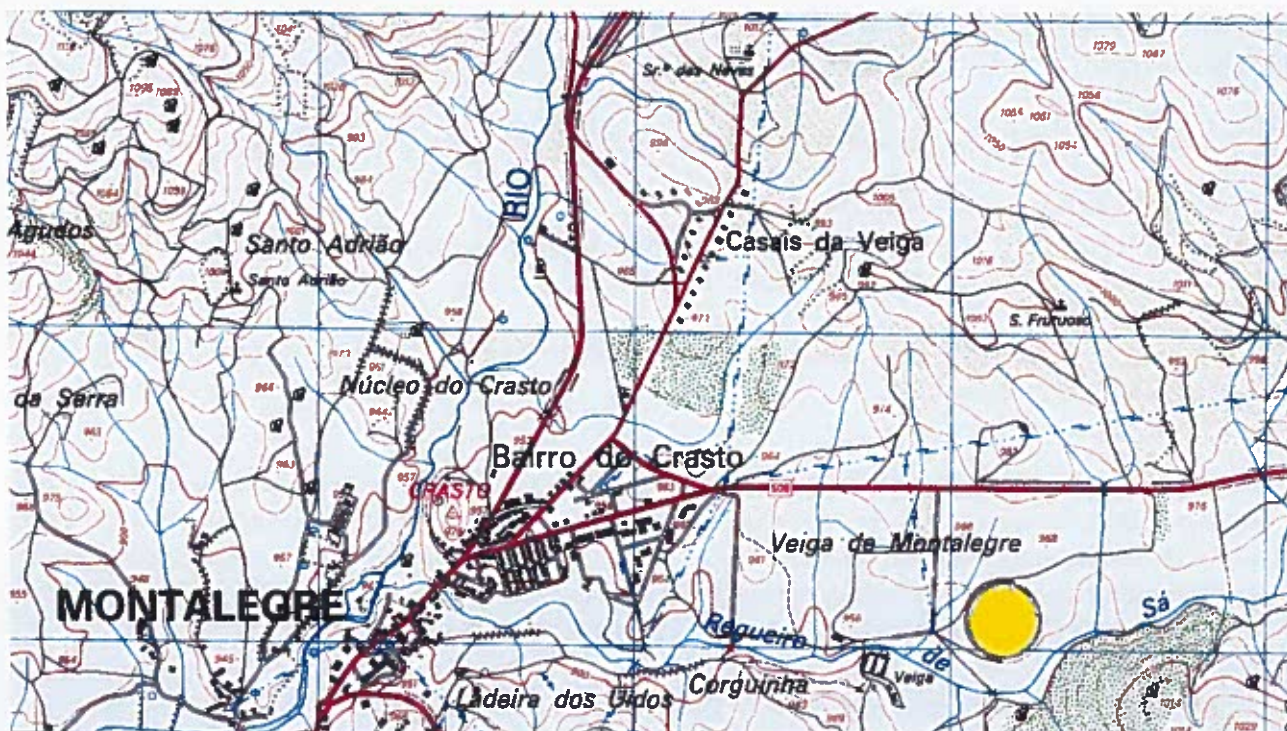
*Aprovado  
pel' AORCME-Norte  
Horiz. Câmara Municipal  
19/04/2020*

**CRISTINA CAMILO**  
Chefe Divisão de Extensão e  
Competitividade Florestal do Norte

**EDITAL**  
**ANO 2020 E SEQUINTE**

**CONCESSÃO DE PESCA LAGO DA QUINTA DA VEIGA**

O lago da Quinta da Veiga está, em toda a sua extensão, sujeito a concessão de pesca, cuja gestão é detentora a Câmara Municipal de Montalegre, e fica submetido a regulamento especial nos seguintes termos:



- 1- Nesta concessão de pesca só é permitido praticar a pesca sem morte.
- 2- Só poderão pescar nesta concessão os pescadores lúdicos que possuam licença especial diária para esse mesmo dia. Para as poderem adquirir, os interessados terão de apresentar licença de pesca geral lúdica, ou licença para não residentes, válida para o(s) dia(s) de pesca e para o concelho de Montalegre. As residências dos pescadores são comprovadas através dos respetivos bilhetes de identidade, cartões de cidadão ou passaportes (os pescadores não residentes no país deverão ser titulares de licença válida para não residentes).



✓  
CRISTINA CAMILO  
Chefe Divisão de Extensão e  
Competitividade Florestal do Norte

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
NIPC: 506 149 811

09-03-2020 15:28:38 2020, DUASU, E, 01, 1045 0

3- Licenças Especiais Diárias:

- TIPO A** – Destinadas a pescadores lúdicos naturais ou residentes no concelho de Montalegre;
- TIPO B** – Destinadas aos restantes pescadores lúdicos nacionais residentes em Portugal;
- TIPO C** – Destinadas a pescadores lúdicos não residentes em Portugal;
- TIPO D** – Para pescadores federados (na FPPD e suas Associações Regionais) e para os pescadores que participem em provas ou treinos de pesca desportiva organizados pela FPPD, associações e entidade concessionária.

4- Custo das Licenças Especiais Diárias:

- TIPO A** – gratuito
- TIPO B** – 1,00 €
- TIPO C** – 2,00 €
- TIPO D** – gratuito

5- O número máximo de licenças especiais diárias serão de 70, assim distribuídas:

- TIPO A** – 40 licenças
- TIPO B** – 20 licenças
- TIPO C** – 10 licenças
- TIPO D** – Para as provas de pesca serão assegurados os 70 pesqueiros

Caso haja vagas, estas serão preferencialmente ocupadas por pescadores desportivos residentes no concelho de Montalegre.

6- Os menores de 16 anos estão isentos de qualquer tipo de licença, e só poderão pescar, desde que acompanhados de quem por eles se responsabilize (Pais ou Tutores), embora estes tenham de estar devidamente licenciados para pescar nesta concessão de pesca, isto é possuir licença geral de pesca válida para o concelho de Montalegre (licença de pesca lúdica ou licença para não residentes), bem como a respetiva licença especial diária válida para esse mesmo dia.

7- Espécies aquícolas e período de pesca: No respeito pelo cumprimento da atual legislação de pesca em águas interiores, a pesca poderá ser desenvolvida durante todo o ano, devendo no âmbito da obrigatoriedade de devolução, ou não, das espécies aí elencadas ser cumprido com o disposto na Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro.

8- Processos e meios de pesca:

- a) Só é permitido pescar com uma cana e um anzol;
- b) A pescar ao fundo e ao “Feeder” só é permitida nas seguintes situações:
  - i. Em campeonatos regionais, nacionais e provas autorizadas;
  - ii. Em treinos, 15 dias antes dos eventos mencionados no ponto i., desde que se comprove, junto da entidade gestora, a participação nos mesmos.
- c) Apenas os pescadores em provas ou treinos autorizados podem utilizar manga de rede para retenção de peixes.



**MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
NIPC: 506 149 811

*CRISTINA CAMILO*  
Chefe Divisão de Extensão e  
Competitividade Florestal do Norte

9- Proibições: Sem prejuízo do cumprimento do definido na atual legislação em vigor (nomeadamente o estipulado na Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro) é proibido:

- a) Reter os peixes capturados, devendo os mesmos ser devolvidos à água, exceto durante as provas ou treinos devidamente autorizados.
- b) Pescar ao Fundo e ao “Feeder”, com as exceções previstas na alínea b) do número 8.
- c) Utilizar como engodo rações para animais.
- d) Uso de mangas de rede, exceto nos casos previstos na alínea c) do número 8.
- e) Uso de mangas de rede rígida (ex.: metálicas)

10- Por motivos de força maior, a pesca nesta concessão, pode ser encerrada antes da data prevista neste Edital, sendo tal encerramento vulgarizado através de Edital aprovado pelo ICNF.

11- A aquisição das licenças especiais diárias será feita na Câmara Municipal de Montalegre, entre as 9h30 e as 12h00. Para qualquer esclarecimento podem ligar para o 276 510 200.

Montalegre, 31 janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)



09-03-2020 15:28:38 2020, DUASU, E, 01, 1045 0

UNIVERSITY OF  
DUKE UNIVERSITY  
LIBRARY

